



**Ofício nº 074/2016
SMAD/MCR**

Girúá, 17 de junho de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 069/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valor a ser transferido visando o pagamento de despesas com contratação de professores, monitores e servidores da Educação Infantil.

Em anexo, encaminhamos cópia do extrato orçamentário que comprova a existência do recurso indicado na redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Girúá/RS**

PROJETO DE LEI Nº 069/2016

DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 FUNDEB

12 365 0043 2,277 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00 – 206 – Contratação por tempo determinado.....R\$186.000,00

FR: 0031 FUNDEB 40%

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 FUNDEB

12 361 0044 2,226 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00 – 389 – Contratação por tempo determinado.....R\$50.000,00

FR: 0031 FUNDEB 40%

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 FUNDEB

12 361 0044 2,077 Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00 – 296 – Contratação por tempo determinado.....R\$136.000,00

FR: 0031 FUNDEB 40%

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 17 DE JUNHO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal